

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE****PROCESSO Nº 035/2024****CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, com sede na Rua Lamartine Souza, nº. 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, CNPJ n.º 94.446.804/0001-62, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, portador do CPF n.º: [REDACTED] e RG n.º: [REDACTED].

CREDENCIADA: MULTICLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede na Rua Coronel Serafim, n.º 220, Centro, CEP 98.130-000, Júlio de Castilhos/RS, CNPJ n.º 13.350.601/0001-76, CNES n.º 7659482, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Edgar Adilson Rodriguez Manrique, portador(a) do CPF n.º [REDACTED] e RG n.º [REDACTED].

Com fundamento na Constituição Federal de 1988, em especial no Art. 196 e seguintes, na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007 e, ainda, no Edital de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, RESOLVEM celebrar o presente termo de credenciamento de prestação de serviços, com base no Art. 74, IV, da Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação dos seguintes serviços de saúde:

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	VALOR
02.05.02.003-8	US ABDOMEN SUPERIOR	R\$71,26
02.05.02.004-6	US ABDOMEN TOTAL	R\$106,88
02.05.02.005-4	US APARELHO URINARIO/ABDOMEN INFERIOR	R\$67,67
02.05.02.006-2	US CERVICAL(REGIAO)	R\$55,10
02.05.02.009-7	US MAMARIA BILATERAL	R\$62,99
02.05.02.014-3	US OBSTETRICO	R\$94,46
99.99.99.999-9	US OBSTETRICO COM DOPPLER COLORIDO	R\$111,07
02.05.02.014-3	US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFISICO	R\$157,41
02.05.02.014-3	US Obstétrico morfológico medida fetal (2º trimestre)	R\$209,28
02.05.02.014-3	US Obstétrico morfológico translucência nucal (1º trimestre)	R\$127,72
02.05.02.016-0	US PELVICO GINECOLOGICO	R\$67,67
02.05.02.010-0	US PROSTATA VIA ABDOMINAL	R\$67,67
02.05.02.018-6	US TRANSVAGINAL	R\$66,11

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441**Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282– Santa Maria – RS**
e-mail: licitacao@circ.rs.gov.br - site: www.circ.rs.gov.br

§ 1º O Edital de Credenciamento Público nº 001/2024 é parte integrante do termo de credenciamento.

§ 2º Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população dos municípios consorciados ao credenciante, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados, bem como as necessidades dos empregados públicos do Consórcio e seus dependentes, conforme Resolução nº 04/2022.

§ 3º Os serviços serão prestados pela credenciada a usuários que lhe sejam encaminhados pelos municípios que integram o credenciante ou, excepcionalmente, pelo próprio credenciante.

§ 4º Os serviços a serem realizados pela credenciada deverão ser previamente autorizados pelo município responsável pelo encaminhamento. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na CLÁUSULA PRIMEIRA serão executados pela credenciada, no seguinte endereço: Rua Coronel Serafim, n.º 220, Bairro Centro, CEP 98130000, Júlio de Castilhos/RS.

Parágrafo único. Eventual mudança de endereço do local da prestação dos serviços deverá ser imediatamente comunicada ao credenciante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo rever as condições do termo de credenciamento e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, sem que disso lhe resulte ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CREDENCIADA

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício entre o credenciante e os profissionais da credenciada, nem com a própria credenciada, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes, bem como qualquer responsabilidade, ainda que solidária ou subsidiária, inclusive quanto a eventuais direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou tributários.

§ 1º O credenciante terá direito a acompanhar a execução do objeto deste termo de credenciamento. Caso haja a superveniência de legislação na área da saúde expedida pelo gestor público (local, estadual ou federal), a mesma será aplicada ao presente termo de credenciamento, quando pertinente.

§ 2º É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o credenciante ou para quaisquer de seus municípios integrantes.

§ 3º A credenciada fica exonerada da responsabilidade pelo não-atendimento do usuário encaminhado pelo credenciante na hipótese de atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias.